

Escolar, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com coparticipação das Unidades de Ensino. **Do Valor Global:** R\$ 286.814,60 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos). Lote VI R\$ 13.998,80 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Lote VII R\$ 42.838,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Lote VIII R\$ 10.709,60 (dez mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos). Lote XI R\$ 45.574,24 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Lote XII R\$ 11.393,56 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Lote XVIII R\$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Lote XIX R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação. **SEMED/PMVV.**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020. PROCESSO Nº 29.718/2020. Das partes: PMVV X DALF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **Do objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na Alimentação Escolar, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com coparticipação das Unidades de Ensino. **Do Valor Global:** R\$ 1.760.960,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Lote I R\$ 901.664,00 (novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Lote II R\$ 225.416,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais). Lote III R\$ 147.072,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e dois reais). Lote IX R\$ 478.492,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Lote XIV R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir de sua publicação. **SEMED/PMVV.**

DIVERSOS

ERRATAS

- Na publicação da Portaria nº 103/2021 no Diário Oficial do Município – DIOVV do dia 15 de janeiro de 2021, no inciso XX do art. 1º, onde se lê: "**Sandra Maria Ribeiro Soldatelli.**", leia-se: "**Sandra Marcia Ribeiro Soldatelli.**".
- Na publicação da Portaria nº 131/2021 no Diário Oficial do Município – DIOVV do dia 19 de janeiro de 2021, no inciso IX do art. 1º, onde se lê: "**Michel Loureiro Souza**", leia-se: "**Michael Loureiro Souza**".

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria - E Nº 001/2021

Atribui competência e define responsabilidade técnica do Contador, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES)- IPVV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, que aprova a estrutura organizacional e dispõe sobre a competência dos órgãos do Poder Executivo; o artigo 172 da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012; o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal; as Instruções Normativas do Tribunal de Contas – TCEES de nº 068/2020, que dispõe sobre as prestações de contas do Prefeito e das Unidades Gestoras,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente atribuída ao contador lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV a responsabilidade técnica contábil, perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no envio das prestações de contas, conforme tabela abaixo:

UG	Órgão	Sigla	Cód. TCEES	Contador	CRC
03	Taxa de Administração	IPVV	076E0800001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
033	Fundo Previdenciário	IPVV	076E0900002	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
034	Fundo Financeiro	IPVV	076E0900001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva
Presidente do IPVV

Portaria-E 002/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015 e considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 270, de 29 de setembro de 2020, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual do



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria - E Nº 001/2021

Atribui competência e define responsabilidade técnica do Contador, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES)- IPVV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, que aprova a estrutura organizacional e dispõe sobre a competência dos órgãos do Poder Executivo; o artigo 172 da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012; o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal; as Instruções Normativas do Tribunal de Contas – TCEES de nº 068/2020, que dispõe sobre as prestações de contas do Prefeito e das Unidades Gestoras.

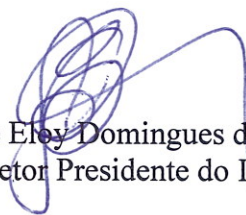
RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente atribuída ao contador lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV a responsabilidade técnica contábil, perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no envio das prestações de contas, conforme tabela abaixo:

UG	ÓRGÃO	SIGLA	CÓD TCEES	CONTADOR	Nº CRC
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	IPVV	076E0800001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
33	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	IPVV	076E0900002	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
34	FUNDO FINANCEIRO	IPVV	076E0900001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2021.


Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente do IPVV



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria - E Nº 001/2021

Atribui competência e define responsabilidade técnica do Contador, lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES)- IPVV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, que aprova a estrutura organizacional e dispõe sobre a competência dos órgãos do Poder Executivo; o artigo 172 da Lei Complementar nº 022, de 27 de janeiro de 2012; o Decreto nº 008, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal; as Instruções Normativas do Tribunal de Contas – TCEES de nº 068/2020, que dispõe sobre as prestações de contas do Prefeito e das Unidades Gestoras.

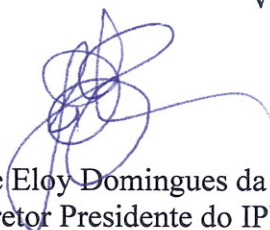
RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente atribuída ao contador lotado na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV a responsabilidade técnica contábil, perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no envio das prestações de contas, conforme tabela abaixo:

UG	ÓRGÃO	SIGLA	CÓD TCEES	CONTADOR	Nº CRC
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	IPVV	076E0800001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
33	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	IPVV	076E0900002	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128
34	FUNDO FINANCEIRO	IPVV	076E0900001	Mariana Paiva Magnago Lopes	11128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Vila Velha, ES, 18 de janeiro de 2021.


Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente do IPVV